



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 136

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	1719
ASSESSORIA DA MESA	1719
ADVOCACIA GERAL	1721
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1722

SECRETARIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 00532/2014

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2014/ALE/RO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição e Instalação de persianas, para suprir as necessidades de diversos departamentos e/ou setores da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de referência – Anexo I do Edital.

Em atendimento ao disposto no Art. 8, inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação da empresa GOIÁS DECORAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.608.139/0001-73, vencedora do Lote único no valor total de **R\$ 18.382,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e dois Reais e Cinquenta Centavos)**, por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2014.

MARIA MARILU B.DO ROSÁRIO SILVEIRA
Secretária Geral – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Resolução nº 271, de 3 de setembro de 2014, e repristina dispositivos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 271, de 3 de setembro de 2014, que “Revoga e dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno.

Art. 2º. Ficam repristinados os incisos IV, VII, XIII e XVI do artigo 27 e os §§ 4º, 7º, 9º e 12 do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, às dezoito horas e vinte e sete minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Lebrão, Marcelino Tenório, Neodi, Ribamar Araújo, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhora Deputada Epifânia Barbosa; e ausências dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edvaldo Soares, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira e Senhoras Deputadas Glaucione e Professora Stella. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os **Projetos de Leis Complementares** n.ºs.: **159/13** de autoria do Poder Executivo/289 que “Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 88 da Lei Complementar n.º 733, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, com 13(treze) votos; **178/14** de autoria do Defensoria Pública que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013 e dá outras providências”, com 13(treze) votos; **180/14** de autoria do Poder Executivo/364 que “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992 e dá outras providências”, com 13(treze) votos; **200/14** de autoria do Poder Executivo/083 que “Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 559, de 3 de março de 2010 que cria a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia”, com 13(treze) votos; **217/14** de autoria do Poder Judiciário que “Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 568, de 29 de março de 2010 que dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”, com 13(treze) votos; **220/14** de autoria do Tribunal de Contas que “Altera as Leis Complementares n.ºs.: 154, de 26 de julho de 1996; 307, de 1º de outubro de 2004; 658, de 13 de abril de 2012; 679, de 22 de agosto de 2012; 764, de 1º de abril de 2014; 786, de 15 de julho de 2014 e Lei n.º 1643, de 29 de junho de 2006 e dá outras providências”, com 13(treze) votos. Foram aprovados em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os **Projetos de Leis Ordinários** n.ºs.: **1157/14** de autoria do Poder Executivo/M 005 que “Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e dá outras providências”; **1196/14** de autoria do Poder Executivo/M 039 que “Estabelece na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Heitor Villa Lobos, no município de Ariquemes, atendimento exclusivo na etapa Ensino Médio da Educação Básica, com preparação específica em tecnologia da informação e dá outras providências”; **1197/14** de autoria do Poder Executivo/M 040 que “Estabelece a oferta do Projeto de Desenvolvimento em Línguas Estrangeiras Modernas – PDLEM, na Escola Estadual Anísio Teixeira, no município de Porto Velho e dá outras providências”; **1247/14** de autoria do Poder Executivo/M 087 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 490.109,40 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”; **1251/14** de autoria do Poder Executivo/M 091 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 944.449,17 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”; **1270/14** de autoria do Poder Executivo/M 106 que

“Dispõe sobre a aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências”; **1274/14** de autoria do Poder Executivo/M 109 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar professores em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para prover vagas do Programa de Apoio Financeiro à Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos, conforme dispõe a Resolução n.º 48 de 2 de outubro de 2012”; **1295/14** de autoria do Poder Executivo/M 117 que “Acrescenta artigo às Leis n.ºs. 3303/2013 e 3342/2013, que tratam do Parcelamento de Débitos do Estado de Rondônia por seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”; **1296/14** de autoria do Poder Executivo/M 118 que “Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Estado de Rondônia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”; **1297/14** de autoria do Poder Executivo/M 119 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.738.724,75 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”; **1312/14** de autoria do Poder Executivo/M 132 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 954.422,51 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”; **1329/14** de autoria do Poder Executivo/M 151 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.389.760,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”; **1335/14** de autoria do Poder Executivo/M 158 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 2.008.256,37 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM”; **1340/14** de autoria do Poder Executivo/M 160 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação e *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 50.456.171,80 em favor das unidades orçamentárias: PGE, CGE, SUPEL, SUGESPE, SEARH, SEFIN, DER, SESDEC, SECEL, FES, FHEMERON, CETAS, AGEVISA, SEDAM, IPEN, IDARON, SEJUS, SEAS e ALE”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 09 de setembro, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezoito horas e quarenta e quatro minutos do dia dois de setembro do ano dois mil e catorze.

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, às dezessete horas e dezesseis minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Hermínio Coelho – Presidente e Adelino Follador; Secretariada pelo Senhor Deputado Jaques Testoni; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa e Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Jean Oliveira, Kaká Mendonça,

Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Saulo Moreira, Valdivino Tucura. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos o Projeto de Resolução nº 111/14 de autoria da Mesa Diretora que “Revoga a Resolução nº 271, de 03 de setembro de 2014, e repristina dispositivos”. Foram aprovados em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os **Projetos de Leis Ordinários** nºs.: **1244/14** de autoria do Poder Executivo/M 085 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.980.968,20 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estradas de Rodagem - DER”; **1256/14** de autoria do Poder Executivo/M 095 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.764.130,59 em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE”; **1298/14** de autoria do Poder Executivo/M 120 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 793.063,70 em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM”; **1324/14** de autoria do Poder Executivo/M 140 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual das Cidades do Estado de Rondônia – ConCidades/RO e dá outras providências”; **1326/14** de autoria do Poder Executivo/M 146 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.410.846,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”; **1327/14** de autoria do Poder Executivo/M 149 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da Assistência Social por tempo determinado para atender à necessidade de acompanhamento e atendimento às famílias afetadas no contexto da calamidade pública”; **1328/14** de autoria do Poder Executivo/M 150 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.462.500,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI”; **1331/14** de autoria do Poder Executivo/M 153 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 6.100.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER”; **1354/14** de autoria do Poder Executivo/M 164 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 19.187.790,00 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS, Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”; **1357/14** de autoria do Poder Executivo/M 168 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 9.872.754,20 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar

em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e cinquenta minutos do dia nove de setembro do ano dois mil e catorze.

ADVOCACIA GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014
Processo Administrativo nº 00168/2014-79

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contratada: EMPRESA AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP

OBJETO.: tem por objeto o acréscimo de 25% do valor originariamente pactuado para eventual fornecimento de combustível (referente a gasolina) do Contrato de nº. 003/2014/ALE/RO.

VALOR.: valor correspondente à R\$ 39.788,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais) que refere-se ao reforço de 25% com emissão de nota de empenho nº. 2014NE00831 de 29.08.2014 para cobrir o período restante compreendido até o termino do contrato estipulado originariamente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte Programação:Evento 400092, UO 1001. Programa de Trabalho 01122102020620000. Natureza de Despesa 339030. Fonte de Recurso 0100000000. Nota de Empenho nº. 2014NE00831 do Proc. Adm. nº. 0000168/2014-79 – VOLUME III (fls. 479).

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO às fls. 21 (vinte e um) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2.014.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE:
Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia
José Hermínio Coelho - Presidente
Maria Marilu do Rosário de Barros Silveira – Secretária Geral

CONTRATADA:
P/ Auto Posto Amazonas Ltda. – EPP
Jaison Volpato

Visto: Edno Marques Assunção - Advogado-Geral Adjunto – ALE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/ALE/RO/2011
Processo Administrativo nº 709/2011

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contratada: SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO.: locação de imóvel destinado a atender às necessidades administrativas da Locatária, para funcionamento do departamento de patrimônio.

PRAZO.: Fica estabelecido que o Terceiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de agosto de 2014, findando em 30 de agosto de 2015.

VALOR.: A LOCATÁRIA promoveu reserva de recursos no importe total de R\$ 28.362,40(Vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), ou seja, R\$ 7.090,60 (sete mil e noventa reais e sessenta centavos) mensais,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Terceiro Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: -Nota de Empenho nº 2015NE00825. -Valor R\$ 28.362,40 (fls.830). -Natureza da Despesa: 339039. -Programa de Trabalho: 01122102020620000. -Evento: 400091.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Terceiro Termo Aditivo, às fls. 20 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2014 desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e com visto do Advogado Geral desta Casa Legislativa.

Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
José Hermínio Coelho - Presidente
Maria Marilu do Rosário de B. Oliveira - Secretária-Geral

CONTRATADA: Samuel Silva Negócios Imobiliários Ltda - Sócio/Proprietário/Procurador

Visto: Dr. Edno Marques Assunção –Advogado-Geral Adjunto – ALE-RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0005-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, nos termos do Artigo 11, Incisos IV e XII do Regimento Interno, e, levando-se em conta o Parecer nº210, da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, exarado às folhas 63/71, do Processo nº0875/2007, reautuado com o nº00001158/2013-18, devidamente homologado pelo Presidente da Mesa Diretora,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o enquadramento regulamentado nos Atos ADM/MD/Nº 0496/05, de 1º de julho de 2005 e Nº 0821/2005, de 16 de novembro de 2005, exclusivamente da servidora discriminada no Quadro Demonstrativo e enquadrá-la para os fins das Leis nºs 1489/05 e 326/05, no respectivo cargo compatível com o que ocupava quando da vigência da Lei 101/86, preservando, assim, o direito adquirido desta servidora:

Nº Servidor	Enquadramentos sem Efeito	Enquadramento Válido
	1º.07.05 (Ato0496/05) e 10.11.05 (Ato 0821/05)	Retroativo a 01.07.05
01 Nilce Madeira Casara	Assistente Técnico Legislativa	Técnico Legislativo

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 04 de agosto de 2014.

Deputado Hermínio Coelho
Presidente

Dep. Maurão de Carvalho
1º Vice-Presidente

Dep. Edson Martins
2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão
1º Secretário

Dep. Glaucione
2º Secretário

Dep. Marcelino Tenório
3º Secretário

Dep. Valdivino Tucura
4º Secretário